



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
Secretaria Municipal de Educação



**ANEXO XI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DOS DADOS SINTÉTICOS DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de Ensaios Técnicos e Serviços de Consultoria visando a recuperação estrutural de quatro Escolas Municipais, cito:

- Jardim de Infância Maria Duque Estrada Laginestra;
- CMEI Sebastiana Carneiro de Mello;
- Escola Municipal Jornalista Américo Ventura Filho;
- Escola Municipal Messias de Moraes Teixeira.

Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
1	Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de Ensaios Técnicos e Serviços de Consultoria visando a recuperação estrutural de quatro Escolas Municipais, abaixo relacionadas.	SERVIÇO	1
1.1	- Jardim de Infância Maria Duque Estrada Laginestra – localizada na rua Concordia, 96, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo/RJ;		
1.2	- CMEI Sebastiana Carneiro de Mello - localizada na Av. dos Ferroviários, Lazareto Nova Friburgo/RJ;		
1.3	- Escola Municipal Jornalista Américo Ventura Filho - localizada na rua Cândido Pardal, 55, Alto de Olaria, Nova Friburgo/RJ;		
1.4	- Escola Municipal Messias de Moraes Teixeira - localizada na rua Ari Parreiras, Olaria, Nova Friburgo/RJ.		



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
Secretaria Municipal de Educação

<b>SECRETARIA REQUISITANTE</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>SECRETARIA EXECUTORA</b>	Secretaria Municipal de Obras
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de Ensaios Técnicos e Serviços de Consultoria visando a recuperação estrutural de quatro Escolas Municipais, cito:  - Jardim de Infância Maria Duque Estrada Laginestra; - CMEI Sebastiana Carneiro de Mello; - Escola Municipal Jornalista Américo Ventura Filho; - Escola Municipal Messias de Moraes Teixeira.
<b>BASE DE PREÇOS</b>	COTAÇÃO DE MERCADO
<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>	120 DIAS
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>	240 DIAS
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO</b>	Tomada de Preços
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor preço global.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada por preço global.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS, Artigo 23 I, b, da Lei 8666/93.

**3. DA JUSTIFICATIVA:** a contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de Ensaios Técnicos e Serviços de Consultoria visando a recuperação estrutural de quatro Escolas Municipais,justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

O presente visa realizar um procedimento licitatório para levantamento de ensaios técnicos e consultoria e projetos de recuperação estrutural das unidades escolares interditadas total ou parcialmente pelas razões a seguir aduzidas.

A Secretaria Municipal de Educação efetuou o levantamento da infraestrutura de todas as 122 Unidades Escolares Municipais na primeira semana de fevereiro de 2021 através de um



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
Secretaria Municipal de Educação

formulário encaminhado para a resposta aos diretores, de modo a se apurar a real condição das unidades para um retorno presencial seguro em um cenário de pandemia, abrindo um processo administrativo para cada unidade respectiva que foi encaminhado para análise da Comissão de Avaliação das Unidades Escolares instituída pelo Decreto Municipal de n.º 891/2021, que previu em seu artigo 3.º, a seguinte composição: Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Defesa Civil, Secretaria de Saúde e Escritório de Gerência de Projetos com atribuição pela Portaria de n.º 829/21 para apontar mapear as irregularidades de todas as unidades escolares e após a pedido da Secretaria de Educação promover as adequações às conformidades de acordo com a responsabilidade de cada Pasta.

Após a análise da Infraestrutura das unidades escolares e exigências de adequações aos Protocolos Sanitários. A Secretaria Municipal de Educação por força do dever constitucional e normativas infraconstitucionais e ainda, por força do Decreto Municipal que declara a educação serviço essencial, a Secretaria de Educação entende que a educação é pauta prioritária e essencial nas decisões e políticas públicas e seu papel é contribuir para o desenvolvimento mental, psicossocial, para saúde e para formação e informação das crianças, adolescentes, jovens e adultos e garantir a continuidade do saber, com o objetivo de evitar prejuízos no ensino-aprendizagem dos estudantes do ensino público, bem como, preservar sua saúde prestando uma educação de qualidade e com segurança, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB), Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 procedeu o planejamento para reforma, adaptação, construção e manutenção das unidades escolares, precipuamente aquelas que foram classificadas como vermelhas<sup>1</sup> pela Comissão de Avaliação.

O presente processo visa a caracterização dos cenários estruturais e patologias envolvendo as seguintes unidades escolares, consideradas inaptas pela Defesa Civil Municipal por estarem com fissuras e deformações e por necessitar de uma avaliação técnica criteriosa e terem sido sinalizadas como vermelhas pela referida Comissão são elas:

- 1) Escola Municipal Jardim de Infância Maria Duque Dante Laginestra localizada na rua Concordia, 96, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo/RJ;
  - 2) Escola Municipal Sebastiana Rosa Carneiro de Mello localizada na Av. dos Ferroviários, Lazareto Nova Friburgo/RJ;
  - 3) Escola Municipal Jornalista Américo Ventura Filholocalizada na rua Cândido Pardal, 55, Alto de Olaria, Nova Friburgo/RJ;
  - 4) Escola Municipal Messias de Moraes Teixeira localizada na rua Ari Parreiras, Olaria, Nova Friburgo/RJ.
-



#### **4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A solução como um todo encontra-se descrita minuciosamente no memorial descritivo, anexo I deste Termo de Referência.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1. Dos requisitos:** Os requisitos necessários para a execução do objeto encontram-se integralmente nos anexos I e II deste TR.

**5.2. Dos requisitos mínimos:** A contratada deverá ter expertise necessária para o total cumprimento do objeto em contratação, aos quais destacamos os estudos técnicos através de ensaios patológicos bem como na elaboração dos projetos de engenharia a serem apresentados.

#### **6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Na execução dos serviços, deverá haver emissão, pela Contratada, de memória onde fique especificado, dimensionado e situado o serviço realizado, com localização clara dos itens através de projetos, registros fotográficos do local e toda documentação comprobatória da execução dos serviços que se fizer necessária, com fotos da situação antes, durante e após a execução do serviço, com vista a permitir o cadastramento e a efetivação das medições, anexando-se estes documentos aos autos do processo administrativo do contrato de execução do objeto ora licitado.

##### **6.2. Condições Mínimas para a Contratação:**

**6.2.1.** Disponibilização, pela Contratada, das memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativos, juntamente com os projetos executivos, para fins de verificação da adequação da solução adotada.

**6.2.2.** Realização, pela Contratada, de medições com base nos serviços efetivamente realizados, acompanhadas das memórias de cálculo e de relatório fotográfico contendo a indicação dos locais da execução dos serviços conforme parágrafo 4.1.

**6.2.3.** Adoção do menor preço de cotações de mercado de, no mínimo, 03 (três) empresas especializadas, relativamente à inclusão de itens novos, em se tratando da inclusão de



preços unitários novos que não estejam previstos nos Catálogo (s) utilizado (s) para o (s) orçamento (s).

**6.2.4.** Previsão expressa:

- a) das condições de qualidade dos serviços e aceites previstos conforme Memorial Descritivo.

**7. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de TOMADA DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**7.2.** Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

**8. DA HABILITAÇÃO:** para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos abaixo discriminados.

**8.1. Da Habilitação Jurídica**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.1.2.** A documentação a ser apresentada pelo licitante fica limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

**8.1.3.** Devem ser apresentadas certidões de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil ou arquitetura com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro Estado da federação, será necessário o visto do CREA/CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.

## **8.2. Da Habilitação Técnica**

**8.2.1.** A Contratada deverá comprovar documentalmente que possui, no seu quadro permanente, na data da licitação, ao menos 01 (um) profissional de nível superior detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando-se sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente, compatível ou de características semelhantes com o objeto da Licitação.

**8.2.2.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) apresentação de profissional, regularmente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



- d)** prova do atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso.
- e)** registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
- f)** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**8.2.3.** Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os itens 'a' e 'b' do parágrafo 8.2.2., poderão ser, a critério da Administração, substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que os elementos de informação alternativos aceitáveis deverão ser previstos em regulamento.

**8.2.4.** Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos itens 'a', 'b' e 'c' do parágrafo 8.2.2. deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, sendo admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**8.2.5.** O cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

### **8.3. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**8.3.1.** Para as habilitações fiscal, social e trabalhista, serão verificados os seguintes requisitos:

- a)** inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b)** inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- d)** regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.





e) regularidade perante a Justiça do Trabalho.

f) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

**Parágrafo único:** Os documentos acima referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**8.3.2.** A comprovação de atendimento do disposto nos itens 'c', 'd' e 'e' do parágrafo 8.3.1. deverá ser feita na forma da legislação específica.

**8.3.3.** A comprovação de que o (s) detentor (es) do (s) referido (s) Atestado (s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado (s) à licitante deverá ser feita através de cópia fidedigna de seu registro de empregado, da (s) certidão (ões) de Registro do CREA/CAU, do (s) contrato (s) particular (s) de prestação de serviços, do (s) contrato (s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o (s) profissional (ais) qualificado (s).

**Parágrafo único:** Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social do licitante comprovará o vínculo.

**8.3.4.** O profissional indicado será apresentado à fiscalização no momento do início das obras, podendo ser substituído por outro com as mesmas qualificações técnicas profissionais exigidas na forma acima.

#### **8.4. Da Habilitação Econômico-Financeira**

**8.4.1.** Com vistas a demonstrar e comprovar a aptidão econômica do licitante no cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato, de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.4.2.** A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.



**8.4.3.** Para o atendimento do disposto no parágrafo 8.4.1., é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

**8.4.4.** É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

**8.4.5.** É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

**8.4.6.** Os documentos referidos no item 'a' do parágrafo 8.4.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

## **8.5. Da Vistoria**

**8.5.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 (nove) horas às 17 (dezessete) horas.

**8.5.2.** Poderão ser disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**8.5.3.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **9. DOS CRONOGRAMAS APRESENTADOS E PAGAMENTOS A SEREM EFETUADOS**

**9.1.** A Licitante deverá apresentar o cronograma físico-financeiro adequado a sua proposta e em conformidade com o percentual previsto para desembolso elaborado pela Administração conforme Anexo II.

**9.2.** Quando da apresentação das medições, deverá ser observada a normativa incidente, bem como a manutenção da regularidade fiscal ao longo do contrato.

**9.3.** Na última parcela será retido o percentual de 10% (dez por cento) do valor da fatura, até que se comprove toda regularidade fiscal e trabalhista.



**9.4.** O valor previsto no parágrafo acima será liberado após a comprovação, pela Contratada, do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, documentadas por meio das respectivas certidões.

**9.5.** Caso seja necessário readequar o cronograma físico-financeiro o percentual de 10% (dez por cento), deverá ser mantido na última medição.

**9.6.** Não serão concedidos reajustes contratuais quando não houver o cumprimento do cronograma proposto pela Contratada, não justificado pela fiscalização.

**9.7.** Na hipótese de atraso no pagamento pela Administração, a aplicação de atualização do valor deverá atender, inicialmente, a legislação que rege a matéria e o menor índice legal previsto.

**9.8.** Não será admitida a cessão de crédito pela Contratada.

## **10. DO REGIME DE GARANTIA**

**10.1.** Por se tratar de serviços de engenharia de natureza intelectual, não será exigido garantia de proposta, somente a garantia contratual.

## **11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1.** O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

**11.2.** Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, será indicada, pelo Secretário Municipal de Educação, equipe de fiscalização formada por Fiscal Titular e Fiscal Substituto, ou Comissão de Fiscalização, cuja designação deverá ser devidamente publicada em Diário Oficial mediante Ordem de Serviço ratificada pela Secretaria Ordenadora da Despesa, que designará, no mesmo ato, seus gestores.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**11.4.** O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

**11.5.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

**11.6.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**12.2.** A Contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>GESTÃO / UNIDADE</b>	22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	155000000000
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	22002.1236100541.112 22003.1236500641.113 22004.1236500731.114
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	339039-40

**12.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**12.4.** O orçamento deve estar conformado com o Plano Anual de Contratações, objetivando-se, sobretudo, a sustentabilidade financeira do Município.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada da planilha de custos e formação de preços.

**13.2.** O presente Termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal Requisitante.



*Estado do Rio de Janeiro*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
Secretaria Municipal de Educação

Nova Friburgo/RJ, 19 de julho de 2023.

---

**Caroline Pinheiro Gallo**  
Matrícula n.º 63362

---

**Caroline Moura Klein**  
**Secretário Municipal de Educação**  
Matrícula n.º 990953